



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

LEI Nº 2.054, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

29 de junho de 2018

Cria e Extingue Gratificação de Função Especial no quadro de cargos e funções do município instituídos pela Lei Municipal nº 1.874/2015 e dá outras providências

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada a seguinte gratificação para exercício de atividades de natureza especial, que será acrescida ao Art. 21 da Lei Municipal nº 1.874/2015, que instituiu quadro de cargos e funções do município de Coronel Barros/RS, instituído pela Lei:

Quantidade	Denominação	Carga horária semanal	Pisos Municipais
01	Operador de Rolo Compactador	40hs	0,70

Parágrafo único. As atribuições da gratificação de função especial de trata o caput deste artigo estão descritas no anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica extinta a seguinte gratificação especial, instituída pela Lei Municipal nº 1.874, de 15 de setembro de 2015:

Quantidade	Denominação	Carga horária semanal	Pisos Municipais
01	Operador de Britador	40 hs	0,70

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 29 de junho de 2018.


Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bráulio Scherer

Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças